



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venício, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1.635.

DATA – 02 de abril de 2008.

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a **APMIF-Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família** para fins que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **APMIF-Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família**, entidade de caráter assistencial, inscrita no CNPJ nº 77.359.891/0001-00, legalmente declarada de utilidade Pública, com a finalidade de repassar recursos financeiros no valor de até **R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)**, através do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, oriundos do **Programa de Incentivo fiscal-Criado** pela Lei Federal nº 8069/90, objetivando dar apoio ao cumprimento de sua missão institucional de prestação de Serviços Assistenciais, visando a garantia de direitos e a inclusão social, contemplando ações definidas no Plano de Ação, parte integrante do referido convênio.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas de execução do convênio, referidas no artigo anterior, o município disporá de dotação orçamentária específica, consignada no **Orçamento Municipal-Exercício 2008**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, EM 02 DE ABRIL DE 2008.


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 09/09/2008

